

01-0354/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 354/2018 DE 29/06/2018

Promovente:

Ver. ELISEU GABRIEL

Ementa:

REVOGA EM TODOS OS SEUS TERMOS O DECRETO 33.435 DE 21 DE JULHO DE 1993, QUE DENOMINOU O LOGRADOURO DE CADLOG 44.934-2, LOCALIZADO NO SETOR 016 QUADRA 139, PASSANDO A DENOMINAR-SE LOURENÇO CARLOS DIAFÉRIA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO 57.146 DE 25 DE JULHO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Folha nº 01 do proc.
nº 01-354 de 2019
TAIRO BATISTA ESERERANÇA
Técnico Administrativo
RF 11.232

PROJETO DE LEI Nº

PL
354/2018

Revoga em todos os seus termos o Decreto 33.435 de 21 de julho de 1993, que denominou o logradouro de CADLOG 44.934-2, localizado no setor 016 Quadra 139, passando a denominar-se LOURENÇO CARLOS DIAFÉRIA, em conformidade com o Decreto 57.146 de 25 de julho de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

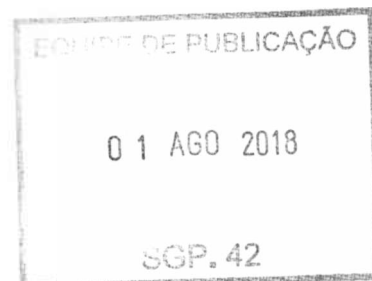
Art. 1º. Fica revogado o Decreto 33.435 de 21 de julho de 1993, que denominou a Praça Ministro Alfredo Buzaid, CADLOG 44.934-2, setor 016 Quadra 139, que passará a denominar-se Lourenço Carlos Diaféria, em atendimento ao disposto no Decreto 57.146 de

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

**Eliseu Gabriel
Vereador - PSB**



Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 e 04
Em 02 / 09 / 18
Ass: _____

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Folha nº 02 do proc.
nº 01.354 de 2018
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
Rf. 11.232

JUSTIFICATIVA

Ministro Alfredo Buzaid atuou no período mais sombrio da história brasileira. Nomeado pelo então Presidente Médici, no período de 1969 a 1974, foi um dos apoiadores do Ato Institucional nº 5 que instaurou o período mais intenso de repressão, foi através do deste ato que se legalizou a cassação de direitos civis, políticos e violações aos direitos humanos durante a ditadura militar.

Lourenço Carlos Diaféria, por sua vez, sofreu as agruras do cárcere no período militar. Nascido aos 28 dias do mês de agosto de 1933, no bairro do Brás, em São Paulo, faleceu vítima de infarto no dia 16 de setembro de 2008, aos 75 anos.

Contista, cronista, jornalista, começou sua carreira jornalística em 1956 na Folha da Manhã, atual Folha de S. Paulo, onde escreveu 1369 crônicas. A carreira de cronista se iniciou, no ano do golpe militar, em 1964, quando escreveu seu primeiro texto assinado.

Por escrever, também, crônicas sobre o cotidiano da cidade de São Paulo, foi considerado o único cronista paulista, permaneceu no periódico paulista até **1977, quando foi preso pelo regime militar devido ao conteúdo da crônica Herói. Morto. Nós., considerada ofensiva às Forças Armadas.**

A crônica comentava o heroísmo do sargento Sílvio Delmar Hollenbach, que pulou em um poço de ariranhas no zoológico de Brasília para salvar um menino, a criança se salvou, mas o militar morreu vencido pela voracidade dos animais.

A crônica também citava o duque de Caxias, o patrono do Exército, lembrando o estado de abandono de sua estátua no centro da capital de São Paulo, próximo à Estação da Luz.

No dia 16 de setembro de 1977, a Folha publicou a coluna de Lourenço Diaféria em branco. Diaféria foi considerado inocente em 1980.

Depois da Folha, levou suas crônicas para o Jornal da Tarde, o Diário Popular e o Diário do Grande ABC, além de quatro emissoras de rádio e a Rede Globo.

Católico praticante escreveu "*A Caminhada da Luz*", livro sobre dom Paulo Evaristo Arns, a quem admirava. Outra "religião" era o futebol: muitas de suas crônicas falavam desse esporte — e de seu time, o Corinthians, de quem escreveu em livro a primeira história publicada sobre as origens e a saga da maior equipe popular de São Paulo.

Desde o início de 2008 Diaféria enfrentava problemas no coração, até que um infarto o levou, aos 75 anos, deixando viúva (Geíza), cinco filhos (Mauro, Cecília, Claudio, Celina e Fabio) e quatro netos (Miguel, Júlia, Lucio e Olívia).

Por todo o exposto, propõe-se o enquadramento da presente proposição no inciso III do artigo 5º da Lei 14.454 de 2007, uma vez que se trata o homenageado atual, de um ditador, responsável pelo ordenamento de inúmeros crimes contra a nação.

Assim sendo, conto com o apoio de meus nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel
Vereador - PSB

19º CARTÓRIO
 Oficial de Registro Civil
 das Pessoas Naturais
 19º Subdistrito - Perdizes
 São Paulo - Capital

Rua Turiassu, 433 - Perdizes
 Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
 CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Bel. IVAN GARRA 03 do proc.
 nº 01-354 de 2018

Certidão de óbito

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
 Técnico Administrativo
 RF. 11.232

CERTIFICO que, no livro C-0034 de registros de óbitos, às fls. 131, sob número 5307, consta que no dia dezoito de setembro de dois mil e oito, está registrado o óbito de LOURENÇO CARLOS DIAFERIA, falecido no dia dezesseis de setembro de dois mil e oito (16/09/2008), às 22 horas (22:00), em domicílio na Rua Ministro Sinesio Rocha nº 685 Sumarezinho, neste subdistrito, do sexo masculino, profissão jornalista apos., estado civil casado, com 75 anos de idade, natural de São Paulo - SP, filho de FELIPE DIAFERIA e de MARIA DE JESUS CABRAL, residente e domiciliado na Rua Ministro Sinesio Rocha nº 685 Sumarezinho, São Paulo, SP.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. LUIZ ALEX CORREA CRM Nº 19.208, que deu como causa morte: **infarto agudo, insuficiência coronariana, diabetes.**

Foi declarante **FABIO DIAFERIA**.

O sepultamento foi realizado no cemitério **Gethsemany**.

Observações: Deixa bens é ignorado se deixa testamento. Era eleitor, não era reservista. Era beneficiário do INSS. Era casado com GEIZA MARIA PAVAN DIAFERIA, deixando os filhos maiores de idade de nomes FABIO, MAURO, CECILIA, CLAUDIO e CELINA. Nada mais disse. Nada mais consta. Registro lavrado de acordo com o Provimento nº 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

OBSERVAÇÃO: (à margem do termo não constam elementos de anotação e de averbação)

O referido é verdade e dou fé.
 São Paulo, 10 de dezembro de 2008.

Edilaine Aparecida do Nascimento
 Escrevente Autorizada

Reconheço a firma supra de
 Edilaine Aparecida do
 Nascimento

e dou fé.
 Perdizes - São Paulo, 10 de dezembro de 2008.
 Em testemunho, da verdade.

Escrevente

OFICIAL:1.71 ESTADO:0.48 IPESP:0.36 R.CIVIL:0.09 T.J.:0.89 S.C.A.:0.02 TOTAL:2.75
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CLÁUDIA CARRASCO MARTINS DE OLIVEIRA
 Escrevente Autorizada.

Digitado por: MEIRE
 Conferido por: Edilaine
 Emolumentos...: 14.83
 Cart. Serv....: 2.97
 Total.....: 17.80
 Custas recolhidas pela guia Nº 283/08



0155G - AA 052457

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Scanned by CamScanner